

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Araraquara FORO DE ARARAQUARA 2ª VARA CÍVEL

Rua dos Libaneses, nº 1998, Fórum - Carmo

CEP: 14801-425 - Araraquara - SP

Telefone: (16) 3336-1888 - E-mail: araraq2cv@tjsp.jus.br

CONCLUSÃO

Em 31 de julho de 2018, faço os presentes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Araraquara, Dr. Heitor Luiz Ferreira do Amparo. O referido é verdade. Nada mais. Eu, "Edson Roberto Sualdini, Escrivão Judicial I, digitei.

SENTENÇA

Processo nº: 1005609-06.2018.8.26.0037 -

Classe - Assunto Habilitação de Crédito - Classificação de créditos

Requerente: Joaldo Matos dos Santos

Requerido: Facil System Industria e Comercio de Máquinas e Equipamentos

Ltda

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Heitor Luiz Ferreira do Amparo

Vistos.

Joaldo Alves dos Santos qualificado na inicial promove a presente habilitação de crédito, no valor de R\$.40.000,00 (quarenta mil reais), referente ao acordo trabalhista.

Houve manifestação favorável da administradora e representante do Ministério Público.

A recuperanda, hoje Massa Falida, deixou de se

manifestar.

Decido:

O pedido merece acolhimento.

O habilitante trouxe para os autos prova efetiva de seu crédito, referente ao acordo trabalhista, que não foi cumprido pelas recuperandas, ensejando o direito da presente habilitação, tanto que houve a concordância dos interessados.

Pelo exposto, julgo procedente o pedido inicial para declarar habilitado o crédito do requerente Joaldo Matos dos Santos, no valor de R\$.40.000,00 (quarenta mil reais), como crédito privilegiado trabalhista, incluindo-se no Quadro Geral de Credores.

Publique-se, intime-se e arquivem-se, oportunamente.

Araraquara, 31 de julho de 2018

Heitor Luiz Ferreira do Amparo Juiz de Direito

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Araraquara FORO DE ARARAQUARA 2ª VARA CÍVEL

Rua dos Libaneses, nº 1998, Fórum - Carmo

CEP: 14801-425 - Araraquara - SP

Telefone: (16) 3336-1888 - E-mail: araraq2cv@tjsp.jus.br

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA